ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 583 DE 12 DE AGÔSTO DE 1.985.

Autoriza a abertura de Crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários na vigencia da Lei de Meios, para atender à contribuição anual da Câmara Municipal, como sócia institucional à União dos Vereadores de Goiás - UVG.

§ 1º - à contribuição, a que se refere o presente artigo, será repassada à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, e será calculada à base de uma (01) ORTN (Obrigação Reajustáveis do Tesouro Nacional) por Vereador.

§ 2º - O valor correspondente às contribuições posteriores, deverá ser repassado à Câmara Municipal até o dia 30 de Janeiro de cada ano, e obedecerá à mesma base de cálculo a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 12 de Agôsto de 1.985.

Lázaro Lemes da Rocha
PRESIDENTE-